LEI Nº 4.150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991 que "dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, e dá outras providências".

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 71/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, passando a vigorar conforme segue:

> **Parágrafo único.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, será permitida a declaração de utilidade pública de entidades que tenham personalidade jurídica por tempo inferior ao mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3368 de 22/09/2025